

**IMPrensa OFICIAL****PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **202620262223**

SUMÁRIO**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 302, de 16 de março de 2026	1
PORTARIA Nº 305, de 17 de março de 2026	2
PORTARIA Nº 306, de 17 de março de 2026	2
PORTARIA Nº 307, de 17 de março de 2026	2
PORTARIA Nº 308, de 17 de março de 2026	2
PORTARIA Nº 309, de 17 de março de 2026	2
PORTARIA Nº 310, de 17 de março de 2026	2
PORTARIA Nº 311, de 17 de março de 2026	3
PORTARIA Nº 312, de 17 de março de 2026	3
PORTARIA Nº 313, de 17 de março de 2026	3
PORTARIA Nº 314, de 17 de março de 2026	3
PORTARIA Nº 315, de 17 de março de 2026	3
PORTARIA Nº 316, de 17 de março de 2026	3
PORTARIA Nº 317, de 17 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 318, de 17 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 319, de 17 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 320, de 17 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 321, de 18 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 322, de 18 de março de 2026	5
PORTARIA Nº 323, de 18 de março de 2026	5
PORTARIA Nº 324, de 18 de março de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 139, de 16 de março de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº028, de 18 de março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº029, de 18 de março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº030, de 18 de março de 2026	6

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº031, de 18 de março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº032, de 18 de março de 2026	7
Comunicado de Prorrogação de Avaliação de Desempenho do Ano de 2025	7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	7
---	---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO	7
TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2026 FMSCO-TO	9
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 029/2026 FMSCO/TO	10
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026 FMSCO-TO	12
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2026 FMSCO/TO	12
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2026 FMSCO-TO	13
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 031/2026 FMSCO/TO	14
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2026 FMSCO-TO	15
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026 FMSCO/TO	16
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026	18
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	19

IPASMU-CO

PORTARIA IPASMU-CO Nº 022/2026, de 04 de março de 2026	20
PORTARIA IPASMU-CO Nº 023/2026, de 05 de março de 2026	20
PORTARIA IPASMU-CO Nº 024/2026, de 05 de março de 2026	20

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 302, de 16 de março de 2026.**

"Dispõe sobre concessão de férias de servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o **OFÍCIO/SEA Nº 264/2026** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria de férias** de servidores do Município de Colinas do Tocantins;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	Servidor	Mat	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	JANE CLEA RIBEIRO DOS SANTOS	2458	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS N III LETRA F	01/02/2024 a 01/02/2025	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Posse de Servidores Efetivos e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 70, I e XI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento da candidata aprovada na 09ª classificação ao cargo de ENFERMEIRO (ATENÇÃO BÁSICA) 40H, no Concurso Municipal de Colinas do Tocantins nº001/2024, nomeada pela Portaria Nº 255, de 24 de fevereiro de 2026;

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 275/2026** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Prorrogação de Prazo de Posse de Servidores Efetivos**;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR pelo período de **30 (trinta) dias**, a partir de **26 de março de 2026**, o Prazo de Posse da candidata classificada no concurso Municipal, como segue:

ITEM	NOME	CARGO
01	Priscila Batista da Silva	Enfermeiro (Atenção Básica) 40H

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 269/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração a pedido** de servidor em cargo efetivo no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora em cargo efetivo abaixo relacionada, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2026**, como segue:

SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Francisca Ferreira da Cruz	16273	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 270/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração a pedido** de servidor em cargo efetivo no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor em cargo efetivo abaixo relacionado, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2026**, como segue:

SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Weslei Ribeiro Furtado	2210	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 267/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração a pedido** de servidor em cargo efetivo no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor em cargo efetivo abaixo relacionado, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2026**, como segue:

SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Paulo Roberto Ribeiro Pontes	2220	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 272/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração a pedido** de servidor em cargo efetivo no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora em cargo efetivo abaixo relacionada, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2026**, como segue:

SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Iracilgila Rodrigues Pereira	735	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre Exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o **OFÍCIO/SEA Nº 277/2026**, solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, dia 31 de março de 2026, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Diego Henrique de Souza Faleiro	Diretoria de Comunicação	Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 259/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 237, de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 2023, referente a Portaria de Carga Horária Excedente, a qual concede 01 (uma) hora excedente a servidora efetiva **Tainara Lima de Sousa** (Professora, matrícula 22258), retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre carga horária excedente de servidores, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando, o OFÍCIO/SEA Nº 259/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Concessão de Carga Horária Excedente** a servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder carga horária excedente a servidora efetiva abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026**, como segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	HORAS EXCEDENTES
22258	Tainara Lima de Sousa	Professora	20H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 268/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 079, de 02 fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 1320, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026, referente a Portaria de Gratificação, a qual concede de 20% (vinte por cento) ao servidor efetivo **Wilson Coelho de Castro**, mat. 586, Motorista Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre concessão de Gratificação a Servidor do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 268/2026, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Gratificação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de **30% (trinta por cento)** ao servidor efetivo abaixo relacionado, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2026**, como segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Wilson Coelho de Castro	Motorista Escolar	Secretaria Municipal de Educação.	30%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre concessão de Gratificação a Servidor do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 278/2026, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Gratificação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de **50% (cinquenta por cento)** a servidora comissionada abaixo relacionada, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026**, como segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Katiane Duarte da Silva	Assessora de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Saúde.	50%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre concessão de Gratificação a Servidor do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 271/2026, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Gratificação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de **10% (dez por cento)** ao servidor efetivo abaixo relacionado, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2026**, como segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Mikel de Sousa Silva	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde.	10%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, de 17 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Cessão de servidor e dá outras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal, **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 276/2026**, emito pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Cessão** de servidor do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER, para o município de Palmas - TO, com ônus para o órgão cessionário, no período de **18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, o servidor abaixo relacionado:

ITEM	SERVIDOR	MAT	CARGO
01	Luana da Silva Sousa	23622	Merendeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, de 17 de março de 2026.

"Estabelece retorno de servidor de licença por interesse particular, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 105, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 265/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de retorno antecipado de licença por interesse particular**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar, em caráter antecipado, a servidora abaixo relacionada, de licença por interesse particular, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2026**, como segue:

ITEM	NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
01	Aparecida Rodrigues dos Santos	657	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319, de 17 de março de 2026.

"Dispõe sobre redução de carga horária a servidor do Município de Colinas do Tocantins - TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal, **Considerando, o OFÍCIO/SEA Nº 274/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de redução de carga horária** de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, redução de carga horária em **50% (cinquenta por cento)**, pelo período de **01 (um) ano**, a partir do dia 17 de março de 2026, ao servidor efetivo abaixo relacionado, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Geovanne Lopes Martins do Nascimento	Assistente de Apoio a Inclusão	23173	Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, de 17 de março de 2026.

"Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando O OFÍCIO Nº 197/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando emissão de **Portaria de Retificação** de portaria publicada no D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 303, de 16 de março de 2026, de 17 de março de 2026, publicada no **Diário Oficial Nº 2024**, referente à **Portaria de Designação** da servidora **Helena Claudia do Nascimento Maciel Silva**, que passa a vigorar com os seguintes termos:

ONDE CONSTA:

Art. 1º. Designar, a servidora abaixo relacionada, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2026**, para exercer a função de **Articuladora do Projeto AlimenTO**, como segue:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Helena Claudia do Nascimento Maciel Silva	Assistente Social	Articuladora do Projeto AlimenTO	Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEVE CONSTAR:

Art. 1º. Designar, a servidora abaixo relacionada, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2026**, para exercer a função de **Coordenadora do Projeto AlimenTO**, como segue:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Helena Claudia do Nascimento Maciel Silva	Assistente Social	Coordenadora do Projeto AlimenTO	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, de 18 de março de 2026.

"Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 280/2026** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Retificação** de portaria publicada no D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 270, de 05 de março de 2026, publicada no **Diário Oficial Nº 2018**, referente à **Portaria de Férias**, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com os seguintes termos:

ONDE CONSTA:

Nº	Servidor	Mat	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	DAVID THALES ROSA DE JESUS	18237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	17/01/2025 a 17/01/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
02	EDIMILSON CARDOSO DE CASTRO	1317	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV L E.	01/10/2024 a 01/10/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
03	HELLEN EVARISTO BRANDAO VIEIRA	883	TECNICO ENFERMAGEM N V Letra J 40H	07//05/2023 a 07/05/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
04	JOSE ALBERTO FERNANDES DE SA	1326	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIII L E.	01/10/2023 a 01/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
05	LUCILENE MEDEIROS BARBOSA	794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NVI LETRA J	12/03/2023 a 12/03/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
06	MARCIA RAMOS NASCIMENTO	782	TECNICO ENFERMAGEM N IV LETRA J 40H	12/03/2025 a 12/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
07	MARIA BETANIA CAVALCANTE DA CUNHA	1330	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE N IV L E	01/10/2023 a 01/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
08	MARIA LUZAI BATISTA DA SILVA	1335	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE N III L C	01/09/2023 a 01/09/2024	15/04/2026 a 14/05/2026

09	MARISTELIA FERREIRA DE LIMA	896	TECNICO ENFERMAGEM N IV LETRA J 40H	07/05/2024 a 07/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
10	NORBERTO MARTINEZ GARCIA	3051	MEDICO ESPECIALISTA N I LETRA F	24/07/2023 a 24/07/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
11	OSMAR FRANCISCO DA SILVA	2158	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE N IV L D	01/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
12	REGINALDO RODRIGUES GUIMARAES	785	TECNICO ENFERMAGEM N VI Letra J 40H	12/03/2025 a 12/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
13	TEREZINHA DE JESUS SOARES DE AZEVEDO	569	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Vinc. 35	30/08/2024 a 30/08/2025	01/04/2026 a 30/04/2026

DEVE CONSTAR:

Nº	Servidor	Mat	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	DAVID THALES ROSA DE JESUS	18237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	17/01/2025 a 17/01/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
02	EDIMILSON CARDOSO DE CASTRO	1317	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV L E.	01/10/2024 a 01/10/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
03	HELLEN EVARISTO BRANDAO VIEIRA	883	TECNICO ENFERMAGEM N V Letra J 40H	07/05/2023 a 07/05/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
04	JOSE ALBERTO FERNANDES DE SA	1326	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIII L E.	01/10/2023 a 01/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
05	LUCILENE MEDEIROS BARBOSA	794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NVI LETRA J	12/03/2023 a 12/03/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
06	MARCIA RAMOS NASCIMENTO	782	TECNICO ENFERMAGEM N IV LETRA J 40H	12/03/2025 a 12/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
07	MARIA BETANIA CAVALCANTE DA CUNHA	1330	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE N IV L E	01/10/2023 a 01/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
08	MARISTELIA FERREIRA DE LIMA	896	TECNICO ENFERMAGEM N IV LETRA J 40H	07/05/2024 a 07/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
09	NORBERTO MARTINEZ GARCIA	3051	MEDICO ESPECIALISTA N I LETRA F	24/07/2023 a 24/07/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
10	OSMAR FRANCISCO DA SILVA	2158	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE N IV L D	01/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
11	REGINALDO RODRIGUES GUIMARAES	785	TECNICO ENFERMAGEM N VI Letra J 40H	12/03/2025 a 12/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
12	TEREZINHA DE JESUS SOARES DE AZEVEDO	569	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Vinc. 35	30/08/2024 a 30/08/2025	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, de 18 de março de 2026.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 282/2026, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração a pedido** de servidor em cargo efetivo no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor em cargo efetivo abaixo relacionado, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2026**, como segue:

SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Jadir Caetano da Silva	837	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, de 18 de março de 2026.

“Tornar sem efeito portaria publicada no D.O, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal, **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 281/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, a qual solicita que **torne sem efeito** portaria publicada no D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ITEM 43, PORTARIA Nº 521, de 23 de novembro de 2023, publicada no **Diário Oficial Nº 1475**, referente a Progressão Funcional Horizontal do servidor **Valdivino de Souza Silva**, Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, de 18 de março de 2026.

“Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 006/2026 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 231, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 2010, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores municipais na condução de veículo oficial, em razão do cometimento de infrações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 139, de 16 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 677/2026 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. BÁRBARA GIZÉLIA MOZZATO GONÇALVES, Farmacêutica, neste Município de Colinas do Tocantins - TO Matrícula nº 2209, para empreender viagem para Palmas - TO, no dia 26 de março de 2026, para retirada de medicamentos dos pacientes Contemplados pelo Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica em Palmas-TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00, com valor total de R\$ 100,00 para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº028, de 18 de março de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2026 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Sr. JAILSON DIAS SANTANA, Professor Edu. Básica - Mag - Computação CT, Matrícula n. 23678, para participação no 1º Encontro Presencial de Formação Continuada do Programa EducaTO/RCT - Módulo I, que acontecerá nos dias **30 e 31/03 e 01/04/2026**, em Palmas - TO. O evento destina-se aos profissionais da educação básica municipal que atuarão como **Orientadores de Estudo, Supervisores Municipais e Articuladores da Cultura Digital e da RIGA**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº029, de 18 de março de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2026 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Sra. KELLIA SANTOS DE SOUZA ALVES, Psicóloga, Matrícula n. 18235, para participação no 1º Encontro Presencial de Formação Continuada do Programa EducaTO/RCT - Módulo I, que acontecerá nos dias **30 e 31/03 e 01/04/2026**, em Palmas - TO. O evento destina-se aos profissionais da educação básica municipal que atuarão como **Orientadores de Estudo, Supervisores Municipais e Articuladores da Cultura Digital e da RIGA**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº030, de 18 de março de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2026 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Sra. MARIA JOSÉ COSTA DOS SANTOS, PROF NII Letra J 40hs, Matrícula n. 323, para participação no 1º Encontro Presencial de Formação Continuada do Programa EducaTO/RCT - Módulo I, que acontecerá nos dias **30 e 31/03 e 01/04/2026**, em Palmas - TO. O evento destina-se aos profissionais da educação básica municipal que atuarão como **Orientadores de Estudo, Supervisores Municipais e Articuladores da Cultura Digital e da RIGA**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº031, de 18 de março de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2026 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Sra. TAYCIA COELHO SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 16748, para participação no 1º Encontro Presencial de Formação Continuada do Programa EducaTO/RCT - Módulo I, que acontecerá nos dias **30 e 31/03 e 01/04/2026**, em Palmas - TO. O evento destina-se aos profissionais da educação básica municipal que atuarão como **Orientadores de Estudo, Supervisores Municipais e Articuladores da Cultura Digital e da RIGA**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº032, de 18 de março de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Sr. **WILSON COELHO DE CASTRO**, Motorista, Matrícula n. 586, para conduzir equipe da SEMED para participação no 1º Encontro Presencial de Formação Continuada do Programa EducaTO/RCT - Módulo I, que acontecerá nos dias **30 e 31/03 e 01/04/2026**, em Palmas - TO. O evento destina-se aos profissionais da educação básica municipal que atuarão como **Orientadores de Estudo, Supervisores Municipais e Articuladores da Cultura Digital e da RIGA**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

Comunicado de Prorrogação de Avaliação de Desempenho do Ano de 2025.

A Secretaria Municipal De Administração/Diretoria De Gestão De Pessoas/RH de Colinas do Tocantins, convoca os **SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**, para prestar as informações referentes à Prorrogação de Avaliação de Desempenho do Ano de 2025.

I - A Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos enquadrados no PCCR do **Quadro Geral** do Município de Colinas do Tocantins do Ano de 2025 será realizada através do site eletrônico oficial da Prefeitura de Colinas do Tocantins, **impreterivelmente** no período de **19 a 20 de março de 2026;**

II - Neste período serão realizadas a **Auto Avaliação e a Avaliação do Chefe Imediato;**

III - O servidor deverá apresentar conta do Gmail válida para receber a cópia da Avaliação de Desempenho.

Atenciosamente,

Nilcilene da Silva Nascimento Sousa

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 476/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, em obediência ao disposto no Art. 86 da Lei Nº14.133/2021, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a todos os interessados a intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, agente redutor ARLA 32, óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e graxas lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, para o período de 12 meses, mediante, realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item.

Os órgãos municipais que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas, para Equipe Técnica desta municipalidade, **manifestando**, seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- Solicitação de Compras, planilha com descrição dos itens e dos quantitativos estimados, devidamente justificadas, **podendo ser acrescentado demais itens não constantes na relação de itens, desde que compatível com o objeto a licitado.**
- A relação de itens deverá ser solicitada junto à Equipe Técnica - na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO - Anexo I - Rua 23 A - 1446 - Setor Aeroporto - nesta.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preço é de até 08 (oito) dias úteis, após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preço no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o **procedimento público de intenção de registro de preços (IRP)** tem, como finalidade básica, permitir que um órgão da Administração avise outros órgãos públicos sobre a sua intenção em licitar por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Colinas do Tocantins/TO, aos dezoito (18) dia do mês de março de 2026.

Rísia Cristina da Silva Winck

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0038/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100012/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Considerando que o processo de **Ata de Registro de Preços Nº0038/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100012/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e conforme artigos 31 e 32 do Decreto Nº11.462, de 31 de março de 2023.

Considerando a Ata de Registro de Preços **Ata de Registro de Preços Nº0038/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100012/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, cujo objeto é a **contratação de empresas para aquisição de veículo automotor novo, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para renovação parcial da frota desta da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.**

Considerando a anuência do Ilustríssimo Sr. Julio Cesar Dairel, **Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA**, datado de 02/03/2026, conforme deferimento nas **(Folhas 132 133 grifo nosso)**, constante nos autos do Processo Administrativo Nº1605/2026/PMCO/TO, o qual **AUTORIZA** a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, a adesão a Ata de Registro de Preços nº0038/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº100012/2025, referente ao Processo Administrativo Nº 096/2025 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.**

Considerando o **Ofício Nº 00002/2026 (Folhas 132)** da empresa **UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº**

33.423.930/0002-98, detentora da referida Ata de Registro de Preços nº0038/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100012/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, conforme apresentação de documentação solicitada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, constante nos autos do Processo Administrativo Nº1605/2026/PMCO/TO.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência;

RESOLVE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº0038/2025, **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100012/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, cuja documentação consta nos autos do Processo Administrativo Nº1605/2026/PMCO/TO, adesão a referida Ata de Registro de Preço, cuja detentora é a empresa **UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.423.930/0002-98, com endereço na Rua 1 - LT 10 - QD 5 - Setor Viviane - Redenção/PA - CEP: 685.51-675, neste ato representada pelo senhor LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.***.973-68, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Abreu, Nº 90, APTO 131, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.543-070, sendo o valor total aderido de **R\$141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)**, conforme descritivo e valor abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------

4	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA; - COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONIVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2820 MM; LARGURA DE 1790 MM; ALTURA DE 1650 MM; - MOTOR COM 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600 KG OU SUPERIOR; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRACÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - CÂMERA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - PROTETOR DE CÂRTER/ MOTOR; - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.	FIAT	Unidade	1	R\$ 141.000,00	R\$ 141.000,00
VALOR TOTAL					R\$	141.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação poderá ser acobertada pela referida adesão à Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e conforme artigos 31 e 32 do Decreto Nº11.462, de 31 de março de 2023.

COLINAS DO TOCANTINS/TO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
 Prefeito Municipal

1310025262216571686

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1605/2026/PMCO/TO, REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0038/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100012/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de veículo automotor novo, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para renovação parcial da frota desta da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para aquisição de veículo automotor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acima mencionados e considerando que o processo se formalizou em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e conforme artigos 31 e 32 do Decreto Nº11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas pertinentes e mediante Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica Geral e pela Controladoria Interna deste município, **HOMOLOGO e ADJUDICO**, o Processo Administrativo Nº1605/2026/PMCO/TO, referente à adesão a Ata de Registro de Preço Nº0038/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 100012/2025, referente ao Processo Administrativo Nº096/2025 da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor novo, em favor da empresa **UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.423.930/0002-98, com endereço na Rua 1 - LT 10 - QD 5 - Setor Viviane - Redenção/PA - CEP: 685.51-675. Importa a presente Homologação em um valor total de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, conforme descritivo e valor abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------

4	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA; - COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2820 MM; LARGURA DE 1790 MM; ALTURA DE 1650 MM; - MOTOR COM 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600 KG OU SUPERIOR; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - CÂMERA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - PROTETOR DE CÂRTER/ MOTOR; - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.	FIAT	Unidade	1	R\$ 141.000,00	R\$ 141.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 141.000,00						

Colinas do Tocantins/TO, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2026.
JOSEMAR CARLOS CASARIN
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2026 FMSCO-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSCO Nº 9685/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O referido Contrato Nº 040/2026 FMSCO-TO, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica **IMD TOCANTINS LTDA**, neste ato representado pelo senhor HUGO

EDUARDO FRANÇA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na realização de exames de diagnósticos por imagem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.110	Manutenção do Hospital Municipal de Colinas	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	793	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.436	Manutenção dos Programas de Atenção Básica	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	733	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.439	Manutenção do Ambulatório Médico de Especializados	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	779	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.368	Manutenção do CAPS ADII	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	806	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.111	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	4.4.90.30.00 - Materiais de Consumo	713	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato Nº040/2026/FMSCO/TO, será **R\$ 96.212,74 (noventa e seis mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme detalhado abaixo:

Itens	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	RAIO X DE CRÂNIO Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	31	R\$ 61,95	R\$ 1.920,45
8	RAIO X DE MEMBROS SUPERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	41	R\$ 62,74	R\$ 2.572,34
9	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	62	R\$ 62,65	R\$ 3.884,30
10	RAIO X DE TORAX Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	500	R\$ 63,02	R\$ 31.510,00
11	RAIO X DE ABDOMEN SUPERIOR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	30	R\$ 61,02	R\$ 1.830,60
12	RAIO X DE ABDOMEN INFERIOR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	30	R\$ 60,51	R\$ 1.815,30

13	RAIO X COLUNA CERVICAL Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	50	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00
14	RAIO X COLUNA TORÁXICA Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	200	R\$ 65,79	R\$ 13.158,00
15	RAIO X DE COLUNA LOMBAR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto, tendo prazo de máximo de realização de 72 horas, a partir da solicitação, prazo este estabelecido em função da necessidade de celeridade dos procedimentos para conclusão dos processos administrativos do setor de recursos humanos do município.	35	R\$ 63,05	R\$ 2.206,75
16	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA conforme solicitação médica.	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é contado a partir da data de sua assinatura, iniciando aos 13 dias do mês de março de 2026 e se estendendo até 30 de junho de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Colinas do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 029/2026 FMSCO/TO.

I - ÓRGÃO CREDENCIADOR
O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: ***.***.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, doravante denominado CREDENCIADOR.

II - CREDENCIADA
2.1. Nome da empresa **IMD TOCANTINS LTDA** - Nome Fantasia: INTERIOR MEDICINA DIAGNOSTICA, inscrita no CNPJ sob nº 41.202.173/0002-50, com sede na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, Nº 470, Sala 02, Centro, CEP: 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, telefone: (63) 3142-0059, E-mail: credenciamento@imd.med.br, representada pelo senhor **HUGO EDUARDO FRANÇA**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº ***.***.061-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, Nº 470, Centro, CEP: 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, doravante designada CREDENCIADA.

III - DO OBJETO
3.1. Credenciamento de clínicas para realização de exames de diagnósticos por imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

IV - VIGÊNCIA
4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de

credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

Item	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
07	RAIO X DE CRÂNIO Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 61,95
08	RAIO X DE MEMBROS SUPERIORES Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 62,74
09	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 62,65
10	RAIO X DE TORAX Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 63,02
11	RAIO X DE ABDOMEN SUPERIOR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 61,02
12	RAIO X DE ABDOMEN INFERIOR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 60,51
13	RAIO X COLUNA CERVICAL Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 66,30
14	RAIO X COLUNA TORÁXICA Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 65,79
15	RAIO X DE COLUNA LOMBAR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto, tendo prazo de máximo de realização de 72 horas, a partir da solicitação, prazo este estabelecido em função da necessidade de celeridade dos procedimentos para conclusão dos processos administrativos do setor de recursos humanos do município.	R\$ 63,05
16	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA conforme solicitação médica.	R\$ 340,00

VI - DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº001/2026/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VII - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

7.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios,

observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

7.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

7.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

7.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

8.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público.

8.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 8.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

8.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

8.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

8.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

8.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

8.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

8.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

IX - DISPOSITIVO LEGAL

9.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

Colinas do Tocantins/TO, aos 13 de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Credenciador
IMD TOCANTINS LTDA**

HUGO EDUARDO FRANÇA
Credenciado

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026
FMSCO-TO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSCO Nº 9685/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O referido Contrato Nº 041/2026 FMSCO-TO, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **IMD TOCANTINS LTDA**, neste ato representado pelo senhor **HUGO EDUARDO FRANÇA**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na realização de exames de diagnósticos por imagem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.110	Manutenção do Hospital Municipal de Colinas	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	793	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.436	Manutenção dos Programas de Atenção Básica	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	733	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.439	Manutenção do Ambulatório Médico de Especializados	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	779	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.368	Manutenção do CAPS ADII	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	806	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.111	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	4.4.90.30.00 - Materiais de Consumo	713	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato Nº041/2026/FMSCO/TO, será de **R\$ 23.749,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais)**, conforme detalhado abaixo:

Itens	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	RESSONANCIA MAGNÉTICA — Conforme pedido médico. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendem a perfeita execução do objeto.	50	R\$ 474,98	R\$ 23.749,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é contado a partir da data de sua assinatura, iniciando aos 13 dias do mês de março de 2026 e se estendendo até 30 de junho de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer

parte integrante deste Contrato.

Colinas do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
FMSCO/TO.**

I - ÓRGÃO CREDENCIADOR

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: ***.***.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, doravante denominado CREDENCIADOR.

II - CREDENCIADA

2.1. Nome da empresa **IMD TOCANTINS LTDA** - Nome Fantasia: INTERIOR MEDICINA DIAGNOSTICA, inscrita no CNPJ sob nº 41.202.173/0001-70, com sede na Avenida Bernardo Sayão, Nº 1642, Quadra 07, Lote 10, Centro, Guaraí/TO, telefone: (63) 3142-0059, E-mail: credenciamento@imd.med.br, representada pelo senhor **HUGO EDUARDO FRANÇA**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº ***.***.061-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, Nº 470, Centro, CEP: 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, doravante designada CREDENCIADA.

III - DO OBJETO

3.1. Credenciamento de clínicas para realização de exames de diagnósticos por imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

IV - VIGÊNCIA

4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

Item	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
18	RESSONANCIA MAGNÉTICA — Conforme pedido médico. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendem a perfeita execução do objeto.	R\$ 474,98

VI - DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº001/2026/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VII - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

7.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizada na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

7.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

7.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

7.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

VIII - DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

8.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público.

8.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem

8.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

8.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

8.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

8.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

8.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

8.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

IX - DISPOSITIVO LEGAL

9.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

Colinas do Tocantins/TO, aos 13 de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Órgão Credenciador

IMD TOCANTINS LTDA

HUGO EDUARDO FRANÇA

Credenciado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2026 FMSCO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSCO Nº 9685/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O referido Contrato Nº 042/2026 FMSCO-TO, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, neste ato representado pelo senhor WESDEY VAZ DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na realização de realização de exames de diagnósticos por imagem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.110	Manutenção do Hospital Municipal de Colinas	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	793	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.436	Manutenção dos Programas de Atenção Básica	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	733	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.439	Manutenção do Ambulatório Médico de Especializados	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	779	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.368	Manutenção do CAPS ADII	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	806	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.111	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	4.4.90.30.00 - Materiais de Consumo	713	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato Nº042/2026/FMSCO/TO, será de **R\$ 182.583,34 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme detalhado abaixo:

Itens	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, com laudo. O exame deverá ser realizado por profissional com registro de qualificação de especialista (RQE).	100	R\$ 47,54	R\$ 4.754,00
2	EXAME DE HOLTER 24 horas, com laudo. O exame deverá ser realizado por profissional com registro de qualificação de especialista (RQE).	40	R\$ 133,67	R\$ 5.346,80

3	EXAME DE MAPA 24 horas , com laudo. O exame deverá ser realizado por profissional com registro de qualificação de especialista (RQE)	30	R\$ 112,66	R\$ 3.379,80
5	ECOCARDIOGRAMA. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos necessários.	50	R\$ 249,50	R\$ 12.475,00
6	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA em geral exceto USG com doppler. O exame deverá ser realizado por profissional com registro no conselho regional de medicina. Região conforme solicitação médica.	750	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00
7	RAIO X DE CRÂNIO Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	31	R\$ 61,95	R\$ 1.920,45
8	RAIO X DE MEMBROS SUPERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	41	R\$ 62,74	R\$ 2.572,34
9	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	62	R\$ 62,65	R\$ 3.884,30
10	RAIO X DE TORAX Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	500	R\$ 63,02	R\$ 31.510,00
11	RAIO X DE ABDOMEN SUPERIOR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	30	R\$ 61,02	R\$ 1.830,60
12	RAIO X DE ABDOMEN INFERIOR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	30	R\$ 60,51	R\$ 1.815,30
13	RAIO X COLUNA CERVICAL. Exames realizados em estabelecimento próprio do contratado com todos os equipamentos necessários.	50	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00
14	RAIO X COLUNA TORÁCICA. Exames realizados em estabelecimento próprio do contratado com todos os equipamentos necessários.	200	R\$ 65,79	R\$ 13.158,00
15	RAIO X DE COLUNA LOMBAR. Prazo máximo de realização de 72 horas após solicitação.	35	R\$ 63,05	R\$ 2.206,75
17	ELETOENCEFALOGRAMA. Exames realizados em estabelecimento próprio do contratado com todos os equipamentos necessários.	50	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER FETAL. Exames realizados em estabelecimento próprio do contratado com todos os equipamentos necessários.	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é contado a partir da data de sua assinatura, iniciando aos 16 dias do mês de março de 2026 e se estendendo até 30 de junho de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Colinas do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 031/2026 FMSCO/TO.

I - ÓRGÃO CREDENCIADOR
O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: ***.***.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada na Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, doravante denominado CREDENCIADOR.

II - CREDENCIADA
2.1. Nome da empresa **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** - Nome Fantasia: NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.513.211/0001-11, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 1640, Setor Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77761-670, telefone: (63) 3142-0081, E-mail: financeiro@neoclinicadiagnosticos.med.br, representada pelo senhor **WESDEY VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº ***.***.871-91, residente e domiciliado na Rua Professora Rita de Cassia, S/N, Quadra 18, Lote 224, Jardim Mansões Palmeiras, Araguaína/TO, CEP: 77809-550, doravante designada CREDENCIADA.

III - DO OBJETO
3.1. Credenciamento de clínicas para realização de exames de diagnósticos por imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

IV - VIGÊNCIA
4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR
5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

Item	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
01	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA , com laudo. O exame deverá ser realizado por profissional com registro de qualificação de especialista (RQE).	R\$ 47,54
02	EXAME DE HOLTER 24 horas , com laudo. O exame deverá ser realizado por profissional com registro de qualificação de especialista (RQE).	R\$ 133,67
03	EXAME DE MAPA 24 horas , com laudo. O exame deverá ser realizado por profissional com registro de qualificação de especialista (RQE).	R\$ 112,66
05	ECOCARDIOGRAMA Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendem a perfeita execução do objeto.	R\$ 249,50
06	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA em geral exceto USG com doppler. O exame deverá ser realizado por profissional com registro no conselho regional de medicina. Região conforme solicitação médica	R\$ 95,00
07	RAIO X DE CRÂNIO Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 61,95
08	RAIO X DE MEMBROS SUPERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 62,74

09	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 62,65
10	RAIO X DE TORAX Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 63,02
11	RAIO X DE ABDOMEN SUPERIOR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 61,02
12	RAIO X DE ABDOMEN INFERIOR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 60,51
13	RAIO X COLUNA CERVICAL Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 66,30
14	RAIO X COLUNA TORÁXICA Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 65,79
15	RAIO X DE COLUNA LOMBAR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto, tendo prazo de máximo de realização de 72 horas, a partir da solicitação, prazo este estabelecido em função da necessidade de celeridade dos procedimentos para conclusão dos processos administrativos do setor de recursos humanos do município.	R\$ 63,05
17	ELETOENCEFALOGRAMA Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 153,30
20	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER FETAL. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendem a perfeita execução do objeto.	R\$ 310,00

VI - DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público N°001/2026/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VII - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

7.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

7.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

7.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

7.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência

do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

VIII - DO DESCREDECIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

8.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público.

8.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 8.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

8.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

8.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

8.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

8.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;

e

8.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

IX - DISPOSITIVO LEGAL

9.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei N°14.133, de 2021 e o Decreto N°11.878/2024.

Colinas do Tocantins/TO, aos 13 de março de 2026.
JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Credenciador
NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
WESDEY VAZ DA SILVA
Credenciado

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 043/2026
FMSCO-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSCO N° 9685/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026**

O referido Contrato N° 043/2026 FMSCO-TO, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **W DA S A**

LOPES RADIOLOGIA DIAGNOSTICA, neste ato representado pelo senhor WILKLEY DA SILVA ARAÚJO LOPES, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na realização de exames de diagnósticos por imagem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.110	Manutenção do Hospital Municipal de Colinas	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	793	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.436	Manutenção dos Programas de Atenção Básica	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	733	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1001.2.439	Manutenção do Ambulatório Médico de Especializados	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	779	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.368	Manutenção do CAPS ADII	3.3.90.39.00 - Prestação Serv. Pessoa Jurídica	806	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1004.2.111	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	4.4.90.30.00 - Materiais de Consumo	713	1.500.1002.0000 - ASPS - Ações e Serv. Saúde 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato Nº043/2026/FMSCO/TO, será de **R\$ 62.212,74 (sessenta e dois mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme detalhado abaixo:

Itens	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	RAIO X DE CRÂNIO Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	31	R\$ 61,95	R\$ 1.920,45
8	RAIO X DE MEMBROS SUPERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	41	R\$ 62,74	R\$ 2.572,34
9	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	62	R\$ 62,65	R\$ 3.884,30
10	RAIO X DE TORAX Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	500	R\$ 63,02	R\$ 31.510,00
11	RAIO X DE ABDOMEN SUPERIOR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	30	R\$ 61,02	R\$ 1.830,60
12	RAIO X DE ABDOMEN INFERIOR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	30	R\$ 60,51	R\$ 1.815,30

13	RAIO X COLUNA CERVICAL Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	50	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00
14	RAIO X COLUNA TORÁXICA Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	200	R\$ 65,79	R\$ 13.158,00
15	RAIO X DE COLUNA LOMBAR Os exames deverão serem realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto, tendo prazo de máximo de realização de 72 horas, a partir da solicitação, prazo este estabelecido em função da necessidade de celeridade dos procedimentos para conclusão dos processos administrativos do setor de recursos humanos do município.	35	R\$ 63,05	R\$ 2.206,75

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é contado a partir da data de sua assinatura, iniciando aos 13 dias do mês de março de 2026 e se estendendo até 30 de junho de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Colinas do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026 FMSCO/TO.

I - ÓRGÃO CREDENCIADOR

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: ***.***.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, doravante denominado CREDENCIADOR.

II - CREDENCIADA

2.1. Nome da empresa **W DA S A LOPES RADIOLOGIA DIAGNOSTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.732.591/0001-10, com sede na Rua Raul do Espírito Santo, Sala 11, Bairro Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77760-000, telefone: (63) 99277-1684, E-mail: wilkleyaraujo@hotmail.com, representada pelo senhor **WILKLEY DA SILVA ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.***.341-69, residente e domiciliado na Rua da Fraternidade, Nº 825, Setor Bela Vista, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77760-000, doravante designada CREDENCIADA.

III - DO OBJETO

3.1. Credenciamento de clínicas para realização de exames de diagnósticos por imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

IV - VIGÊNCIA

4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

Item	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
07	RAIO X DE CRÂNIO Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 61,95
08	RAIO X DE MEMBROS SUPERIORES Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 62,74
09	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 62,65
10	RAIO X DE TORAX Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 63,02
11	RAIO X DE ABDOMEN SUPERIOR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 61,02
12	RAIO X DE ABDOMEN INFERIOR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 60,51
13	RAIO X COLUNA CERVICAL Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 66,30
14	RAIO X COLUNA TORÁXICA Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto.	R\$ 65,79
15	RAIO X DE COLUNA LOMBAR Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do contratado, com a disponibilização de todos os equipamentos que compreendam a perfeita execução do objeto, tendo prazo de máximo de realização de 72 horas, a partir da solicitação, prazo este estabelecido em função da necessidade de celeridade dos procedimentos para conclusão dos processos administrativos do setor de recursos humanos do município.	R\$ 63,05

VI - DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº001/2026/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VII - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

7.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

7.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de

capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

7.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

7.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

VIII - DO DESCREDCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

8.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público.

8.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 8.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

8.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

8.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

8.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

- 8.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 8.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;
- e
- 8.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

IX - DISPOSITIVO LEGAL

9.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

Colinas do Tocantins/TO, aos 13 de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Órgão Credenciador

W DA S A LOPES RADIOLOGIA DIAGNOSTICA

WILKLEY DA SILVA ARAÚJO LOPES

Credenciado

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 9675/2025
DISPENSA ELETRÔNICA PM-CO Nº 002/2026**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o Fornecimento de materiais de uso comum, bem como, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.795.483/0001-20 com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMPLA COMERCIAL LTDA, Inscrito no CNPJ: **05.891.838/0001-36** - Nome de Fantasia **AMPLA COMERCIAL** com logradouro na QUADRA ARSE 131 Avenida LO 29, ACSV 04, SN, Lote 24 Sala 3, Plano Diretor Sul, Cep: 77024-660, No Município De Palmas, Tocantins - Fone: (63) 98466-1005 - E-mail: **AMPLACOMERCIALTO@GMAIL.COM**, Inscrição Estadual n. *****.***.891-39**, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON ALVES MACEDO**, com valor total de **R\$ 2.058,40 (Dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Das Especificações e dos Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	AMPLA COMERCIAL LTDA , Inscrito no CNPJ: 05.891.838/0001-36					
03	LANTERNA LED T9 TÁTICA COM ZOOM RECARREGAVEL PROVA D' ÁGUA MULTIFUNCIONAL 5 MODOS DE LUZ RECARREGÁVEL USB TIPO C LUZ PORTÁTIL.	UND	08	Lanterna Tática	R\$ 257,30	R\$ 2.058,40
					VALOR TOTAL	R\$ 2.058,40

- **FORNECEDOR REGISTRADO: FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** Inscrito no CNPJ: **39.583.284/0001-21**, Rua Anhaia, 843, Bom Retiro - CEP: 01.130-000 - São Paulo/SP, TELEFONE: (41) 99600-6293 ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@frsfrstactical.com consultoria@efetivalicitacoes.com - administrativo@efetivalicitacoes.com senhor FABIO ROBERTO DA SILVA, com valor total de **R\$ 3.361,00 (três mil trezentos e sessenta e um reais)**.

Das Especificações e dos Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 39.583.284/0001-21					
01	SPRAY DE PIMENTA - DESCRIÇÃO TAMBÉM CONHECIDO COMO GÁS CS OU GÁS LACRIMOGÊNICO, É UM AGENTE QUÍMICO. EXTRA FORTE 110 ML.	UND	10	ANL BRASIL / SPRAY PIMENTA	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
13	ALGEMAS, ALGEMA CORRENTE PRATA NIQUELADO COR PRATEADO É FEITO DE AÇO CARBONO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA.	UND	08	INVICTUS/ ALGEMA DE PUNHO	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
14	PORTA ALGEMAS POLÍMERO.	UND	06	BELICA/ PORTA ALGEMA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
18	PORTA SPRAY COM PASSADOR DE CINTO POLÍMERO	UND	06	BELICA/ PORTA SPRAY PIMENTA	R\$ 68,50	R\$ 411,00
					VALOR TOTAL	R\$ 3.361,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2026.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9682/2025/PMCO/TO**

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de regularização fundiária - REURB, nos núcleos urbanos denominados Vila São João, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Santo Antônio III, Bela Vista - Habitat, Industrial e Primavera, localizados no Município de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024.

Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto acima mencionado e considerando que o processo se formalizou segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024 e mediante Parecer favorável emitido pela Assessoria Controladoria Interna desta municipalidade, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação para efetivação das despesas solicitadas em favor das empresas:

1. NOME FANTAZIA: **JR SERVIÇOS, RAZÃO SOCIAL: JR SERVIÇOS DE APOIO A ADM PUBLICA LTDA**, CNPJ: 03.207.379/0001-01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PALMEIRANTE - TO, CEP: 77.798-000, E-MAIL: jrservicos7@hotmail.com, TELEFONE: 63-99211-0058, CONTATO DA LICITANTE: 63-99211-0058, TELEFONE: 63-99211-0058, Neste ato representada pelo seu bastante **procurador, o Sr. WILSON SOARES MARINHO**, brasileiro, nascido em 03/07/1967, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***.***.097-34-DETRAN/TO expedida em 02/10/2023, onde consta CI/RG nº 1408284-SSP/TO e CPF nº ***.***.071-20, residente e domiciliado na Rua Cantinho do Vôvo nº 342, Setor Brasil, nesta cidade de Araguaína - TO, **OUTORGADO pelo sócio Proprietário o Sr. RENEI LUIS DIAS MAIA**, brasileiro, nascido em 05/01/1973, casado, empresário, portador da CI/RG nº 056.646-SSP/TO (2ª via) expedida em 18/12/2014 e CPF nº ***.***.511-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Babaçulândia - TO, **com o valor de R\$667.980,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta Reais);**

Valor total desse Certame: R\$667.980,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta Reais);

Lote Único	Itens	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado

Prestação de serviços de Regularização Fundiária - REURB, nos núcleos urbanos denominados Vila São João, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Santo Antônio III, Bela Vista - Habitat, Industrial e Primavera, localizados no Município de Colinas do Tocantins/TO, abrangendo a elaboração de estudos, levantamentos, projetos, cadastros, propostas e demais documentos técnicos exigidos pela legislação específica, com vistas à titulação dos ocupantes e à segurança jurídica da posse, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e das Leis Municipais nº 1.681/2019 e nº 1.663/2019.	1	Prestação de serviços especializados de elaboração completa de Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB) , compreendendo todas as fases até a efetiva expedição da matrícula do imóvel regularizado, conforme legislação vigente, visando a atualização do cadastro imobiliário municipal dos Núcleos Urbanos informais, denominado Vila São João, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Bela Vista (HABITANT) e Primavera. A quantidade estimada é de 2.186 imóveis.	Unidade Imobiliária	2.186	R\$ 80,00	R\$ 174.880,00
	2	Serviços de Levantamento Topográfico dos Núcleos Urbanos informais , denominado Vila São João, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Bela Vista (HABITANT) e Primavera).	Serviços	1	R\$ 100.139,84	R\$ 100.139,84
	3	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar , prevendo situações de riscos, desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais, propondo solução mais adequada, garantindo a viabilidade técnica, jurídica, urbanística e ambiental, com emissão de laudo das desconformidades. (07 núcleos)	Serviços	7	R\$ 3.484,88	R\$ 24.394,16
	4	Elaboração do Projeto Urbanístico - levantamento e a representação gráfica de toda a área ocupada, incluindo lotes, ruas, quadras e áreas públicas dos 07 (sete) núcleos.	Serviços	7	R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00
	5	Elaboração do Plano de Trabalho Técnico Social - PTTS - descrição das ações de intervenção social que visam a participação da comunidade, com a definição de objetivos, metas, atividades e um cronograma dos (07 núcleos).	Serviços	7	R\$ 4.770,00	R\$ 33.390,00
	6	Elaboração de Plantas Topográficas/ Cadastrais, Memoriais descritivos individuais, Mapas Finais e Fechamento do Quadro de Áreas de cada imóvel a ser regularizado (07 núcleos).	Serviços	7	R\$ 33.400,00	R\$ 233.800,00
	7	Elaboração de Parecer Social , em conformidade com os cadastros, com intuito de analisar a situação socioeconômica dos ocupantes dos núcleos urbanos.	Serviço	6	R\$ 7.796,00	R\$ 46.776,00
TOTAL						R\$667.980,00

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7863/2025/PMCO/TO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2025/PMCO/TO

O Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº007/2025/PMCO/TO, originado do Processo Administrativo nº 7863/2025/PMCO/TO, o qual teve como Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia no que refere a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais MCMV (Minha Casa, Minha Vida) e FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no município de Colinas do Tocantins, referente ao Convênio 974584/2024/MCIDADES/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto acima mencionado e considerando que o processo se formalizou segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024 e mediante Pareceres favoráveis emitidos pela Assessoria Jurídica Geral e Controladoria Interna desta municipalidade, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação para efetivação das despesas solicitadas em favor da empresa: **Medrado Ribeiro Construtora LTDA - CNPJ: 04.716.843/0001-40** com logradouro: Av. Tocantins, 1241, Centro, Presidente Kennedy - TO, CEP 77745-000. Fone: (63)98500-2858 E-mail: **comercial@medradoribeiro.com**, com o valor total de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme especificações, quantidades e preços abaixo especificados:

EMPRESA: MEDRADO RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.716.843/0001-40					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a Construção de 20 unidades habitacionais MCMV (Minha Casa, Minha Vida) e FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), no município de Colinas do Tocantins-TO. Convênio 974584/2024/MCIDADES/CAIXA.	UND.	01	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00
				Valor Total	R\$ 2.400.000,00

Consubstanciado, por fim, nos princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Probidade, da Isonomia e da Eficiência.

Importa a presente Homologação em um valor total de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**. **Colinas do Tocantins/TO, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2026.**

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

IPASMU-CO

Consubstanciado, por fim, nos princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Probidade, da Isonomia e da Eficiência. Importa a presente Adjudicação e Homologação em um valor total estimado de **Valor total desse Certame Valor total desse Certame: R\$667.980,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta Reais)**. **Colinas do Tocantins/TO, 18 de março de 2026.**



INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS-TO
PORTARIA IPASMU-CO N° 022/2026, de 04 de março de 2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **Neuza Amorim Barbosa**, matrícula **0265**."*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c a Lei Municipal nº 924/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **NEUZA AMORIM BARBOSA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IV, Letra N, matrícula 0265, lotada na Secretaria Municipal de Esporte do Município de Colinas do Tocantins, com proventos integrais correspondentes a R\$ 2.541,05 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), a partir da data de publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria, conforme determina a legislação.

Composição dos Proventos:	
Salário Base	R\$ 2.312,65
Quinquênio	R\$ 228,40
Total	R\$ 2.541,05

Art. 2º. O benefício será reajustado pela **paridade** com a remuneração dos servidores ativos, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 04 de março de 2026.

João Paulo Ribeiro Pontes
 Diretor-Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

Josemar Carlos Casarin
 Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO

PORTARIA IPASMU-CO N° 023/2026, de 05 de março de 2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **Maria Aparecida Ferreira das Chagas Souza**, matrícula **0107**."*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c a Lei Municipal nº 924/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DAS CHAGAS SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Letra N, matrícula 0107, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Tocantins, com proventos integrais correspondentes a R\$ 2.434,39 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), a partir da data de publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria, conforme determina a legislação.

Composição dos Proventos:	
Salário Base	R\$ 1.997,76
Quinquênio	R\$ 197,30
Ordem Judicial URV	R\$ 239,33
Total	R\$ 2.434,39

Art. 2º. O benefício será reajustado pela **paridade** com a remuneração dos servidores ativos, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 05 de março de 2026.

João Paulo Ribeiro Pontes
 Diretor-Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

Josemar Carlos Casarin
 Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO

PORTARIA IPASMU-CO N° 024/2026, de 05 de março de 2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor à servidora **Elicivania Arantes Monteiro de Sousa**, matrícula **0298**."*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Lei Municipal nº 924/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor à servidora **Elicivania Arantes Monteiro de Sousa**, efetiva no cargo de Professora, Nível II, Letra O, 40 horas semanais, matrícula funcional nº 0298, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Tocantins, com proventos integrais correspondentes a R\$ 10.926,60 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a partir da data de publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria, conforme determina a legislação.

Composição dos Proventos:	
Salário Base	R\$ 9.688,40
Anuênio	R\$ 1.238,20
Total	R\$ 10.926,60

Art. 2º. O benefício será reajustado pela **paridade** com a remuneração dos servidores ativos, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 05 de março de 2026.

João Paulo Ribeiro Pontes
 Diretor Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

Josemar Carlos Casarin
 Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração
 Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II
 E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
 Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº 634/2025)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.